



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 269/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e demais alterações, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, **a partir das 09 horas do dia 10 de julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para o **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas no fornecimento de chocolates, para distribuição a autoridades, por se tratar de símbolo oficial do Município de Gramado, conforme o Decreto n.º 774/2022 e em conformidade com o Projeto Básico (em anexo). O processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas no fornecimento de chocolates, para distribuição a autoridades, por se tratar de símbolo oficial do Município de Gramado, conforme o Decreto n.º 774/2022 e em conformidade com o Projeto Básico (Anexo 01), parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

Ao Município de Gramado(RS) Chamamento Público n.º 09/2023 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

3 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

3.1 Declaração Conjunta, em conformidade com o modelo disposto no Anexo 03, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

3.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tra-

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

tando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

3.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

3.3.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante.

3.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.4 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

3.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

3.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 Alvará Sanitário.

3.5.2 Requerimento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 04).

3.5.3 Comprovação que possui o Selo de Certificação “Chocolate de Gramado”.

3.5.4 Indicação Geográfica (IG) da Achoco.

3.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará a sua apreciação num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do Protocolo Geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no site www.gramado.rs.gov.br.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão obedecer as regras estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico (Anexo 01).

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.2 O contratado será responsável pela entrega dos produtos no Gabinete do Prefeito, no prédio administrativo do Município de Gramado, sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, Centro, Gramado/RS, no prazo de 20 (vinte) dias, após a solicitação.

5.3 Os produtos deverão ter prazo de **validade de 03 (três) meses**.

5.4 As barras de chocolate deverão ser entregues devidamente embaladas.

5.5 Serão solicitadas reposições dos produtos, conforme a demanda.

5.6 Os produtos que serão adquiridos corresponderão aos seguintes padrões:

5.6.1 Padrão 01: barras de chocolate de 23g em sabores sortidos, embaladas.

Valor máximo por barra: R\$4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

5.6.2 Padrão 02: barras de chocolates de 25g em sabores sortidos, embaladas.

Valor máximo por barra: R\$3,13 (três reais e treze centavos).

5.7 Fica estipulado, como teto máximo, o valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para o Gabinete do Prefeito, e **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** para a Secretaria Municipal de Turismo. Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas.

5.8 O licitante vencedor será responsável pela qualidade final dos produtos fornecidos, ficando convencionado que os detalhes que não estiverem descritos no presente edital, deverão obedecer às normas vigentes.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, e, ainda, constar em local de fácil visualização a indicação do número da Nota de Empenho.

6.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

6.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gabinete do Prefeito

Centro de Custo: 01

Rubrica: 6 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

Órgão 11: Secretaria de Turismo

Unidade 03

Centro de Custo: 101

Rubrica: 1171 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

7 – DAS PENALIDADES:

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no **Chamamento Público para Credenciamento n.º 09/2023**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 7.1.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.1.2.2** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 7.1.2.3** Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;
- 7.1.2.4** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;
- 7.1.2.5** Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.2.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 7.1.2.7** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 7.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4** Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.
- 8.2** A inscrição de interessados neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as suas condições.
- 8.3** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de chamamento Público, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 8.4** Aplica-se ao presente Edital de Chamamento Público os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 8.5** O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.6 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Projeto Básico;

Anexo 02 – Minuta do Contrato;

Anexo 03 – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo 04 – Modelo Credenciamento.

Gramado (RS), 06 de julho de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES CONFORME DECRETO DE NÚMERO 774/2022

A Prefeitura de Gramado, buscando obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, solicita a abertura de inscrição através da modalidade de credenciamento, para aquisição de chocolates, conforme decreto de número 774/2022 para a Prefeitura Municipal de Gramado.

O credenciamento contemplará Pessoas Jurídicas (CNPJ).

As inscrições deverão ocorrer no período, horário e local a serem determinados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Gramado.

Os chocolates adquiridos e distribuídos devem ser obrigatoriamente fabricados em Gramado, com selo de certificação "Chocolate de Gramado" e conseqüentemente a Indicação Geográfica (IG) da Achoco.

Justificativa:

Justifica-se a contratação do serviço pelos seguintes fatos:

CONSIDERANDO que o chocolate artesanal de Gramado é um produto que fomenta significativa parcela da economia do Município, sendo um dos principais atrativos do turismo na região e representa a produção local;

CONSIDERANDO que o Município objetiva a incrementação, manutenção e o reforço da identidade turística de Gramado, nos cenários nacional e até internacional;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Resolução nº 717/2005 em situação análoga, concede gratuitamente estatueta símbolo do Tribunal às pessoas e entidades que, dentre outros serviços relevantes, fomentam às relações institucionais;

CONSIDERANDO o interesse público na ampla divulgação nacional e internacional, do título de "Capital Nacional do Chocolate" concedido ao município de Gramado;

CONSIDERANDO a publicação na Revista nº 2632 do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) concedendo ao município de Gramado a Indicação Geográfica (IG) para o chocolate produzido em Gramado e que tal IG considera que o processo produtivo está diretamente influenciado pelo conhecimento tradicional dos produtores e pelas características climáticas da cidade, sendo o produto uma representação do município de Gramado, estando consolidado na memória das pessoas, refletindo na sua associação ao turismo regional,

Dos Serviços Prestados:

1. O credenciamento irá contemplar Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2. Para o credenciamento, o contratado deverá atender as seguintes exigências:

- Apresentação de documentos exigidos pelo departamento de compras relacionados a Pessoa Jurídica;
- Comprovar que possui selo de certificação "Chocolate de Gramado" e conseqüentemente a Indicação Geográfica (IG) da Achoco;
- O contratado é responsável pela entrega dos produtos no endereço Prefeitura Municipal de Gramado, Avenida das Hortênsias 2029 – Centro, Gramado/RS, setor Gabinete do Prefeito, no prazo de 20 (vinte) dias, após a solicitação.
- Serão solicitadas reposições dos produtos conforme demanda interna.
- Os produtos deverão ter prazo de validade de 03 meses.
- As barras de chocolate deverão ser entregues embaladas.

Dos chocolates adquiridos:

1. Requisitos mínimos:

- **Padrão 1:**

a) Barras de chocolate de 23g em sabores sortidos, embaladas.

Valor máximo por barra: R\$ 4,22

- **Padrão 2:**

a) Barras de chocolate de 25g em sabores sortidos, embaladas.

Valor máximo por barra: R\$ 3,13

Do Valor:

Fica estipulado, como teto máximo, o valor de **R\$ 20.144,00** (vinte mil, cento e quarenta e quatro reais) para o Gabinete do Prefeito e como teto máximo para a Secretaria de Turismo, o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas.

A receita prevista nesta contratação sairá das Rubricas:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Centro de Custo: 01

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Rubrica: 6 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Órgão: 11 – Secretaria de Turismo

Centro de Custo: 101

Unidade: 03

Rubrica: 1171 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Da Fiscalização

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor ÍTALO GOMES SOARES BARBOSA, **Matrícula: 15554**, pertencente ao quadro de funcionários, devidamente habilitado, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização.

Do pagamento

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer:

O pagamento será efetuado via depósito bancário até 10 dias úteis após emissão e entrega da nota fiscal, após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços Sr. **Ítalo Gomes Soares Barbosa, Matrícula 15554**.

ITALO GOMES SOARES BARBOSA
Secretaria de Turismo

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 02

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS.

CONTRATO N.º __/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR TISSOT**, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Credenciamento n.º 09/2023**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de chocolates, para distribuição a autoridades, por se tratar de símbolo oficial do Município de Gramado, conforme o Decreto n.º 774/2022 e em conformidade com o Projeto Básico, parte integrante do edital de abertura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Dos chocolates adquiridos:

2.1.1 **Padrão 1:** Barras de chocolate de 23g em sabores sortidos, embaladas. Valor máximo por barra é de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

2.1.2 **Padrão 2:** Barras de chocolate de 25g em sabores sortidos, embaladas. Valor máximo por barra é de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos).

2.1.3 Fica estipulado, como teto máximo, o valor de **R\$20.144,00 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais)** para o Gabinete do Prefeito, e **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** para a Secretaria Municipal de Turismo. Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas.

2.2 Os produtos deverão ter prazo de validade de 03 (três) meses.

2.3 As barras de chocolate deverão ser entregues embaladas.

2.4 A Contratada será responsável pela qualidade final dos produtos fornecidos, ficando convencionado que os detalhes que não estiverem descritos no edital, deverão obedecer às normas vigentes.

2.5 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, e, ainda, constar em local de fácil visualização a indicação do número da Nota de Empenho.

2.6 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência é de _____ meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O Município de Gramado nomeia como fiscal do contrato a servidora _____, pertencente

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

do quadro de Servidores, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie quando:

- 6.1.1** O CREDENCIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 6.1.2** O CREDENCIADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 6.1.3** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- 6.1.4** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no **Chamamento Público para Credenciamento n.º ___/2023**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa;

7.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

7.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

7.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

7.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

7.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

7.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

7.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de ____ de 2023.

NESTOR TISSOT

Prefeito

Contratante

Fiscal do Contrato

Contratada

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado/RS
Edital de Chamamento Público nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional) _____, inscrita(o) no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento no(s) item(s) _____, conforme constante no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º ___/2023.

Local e Data

**Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional**

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br